



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

3º TA ao CO N.º 015/SG/MPDFT/2021

PROCESSO SEI N.º 19.04.4210.0003376/2022-81

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E EQUIPO TÉCNICA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA.-ME

CONTRATANTE

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato

representado por sua Secretária-Geral, **CLAÚDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

EQUIPO TÉCNICA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.999.805/0001-84, estabelecida na QNO 13, Conj. L, casa 29, Ceilândia-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **ZENITH AMANDA PINHEIRO RANGEL**, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.4210.0003376/2022-81, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 8/4/2023 até 7/4/2024, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Terceira – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II da lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste dos

valores do contrato, nos termos da Cláusula Sexta - Do Reajuste do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pela execução do objeto deste contrato, o valor de R\$ 62.582,28 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ 4.182,19 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e dezenove centavos), no qual estão incluídas as despesas com a manutenção preventiva dos equipamentos, o fornecimento e aplicação de materiais de consumo e de reposição, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS

O MPDFT pagará à CONTRATADA o valor anual estimado de R\$ 12.396,00 (doze mil trezentos e noventa e seis reais) correspondente ao eventual fornecimento de peças e materiais de reposição. preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2023), à conta dos recursos representados pelas notas de empenho estimativo nº 2023NE000100, emitida em 18/1/2023, e seus respectivos reforços, se necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 3.129,11 (três mil, cento e vinte e nove reais e onze centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **zenith amanda pinheiro rangel, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 09:03, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 28/03/2023, às 21:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0211547** e o código CRC **35A469C2**.

